PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@wln.com.br

LEI N.º 257/01

DATA: 23 de Maio de 2001

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a vender em Leilão em Bolsa de Valores, as ações da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR pertencentes ao Município de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em Leilão em Bolsa de Valores, de conformidade com a Lei n°. 8.666 de 21.06.93 e alterações introduzidas pela Lei n°. 8.883 de 08.06.94, as 23.302 (vinte e três mil trezentos e duas) ações preferenciais nominativas da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR pertencentes ao município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º. Os recursos da venda das ações citadas no artigo anterior, serão aplicadas na construção de barracões industriais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e um.

Marhuci Mazuco Weiler Prefeita Municipal

PUBLICADO

1.5 (3): DE BELTRÃO

Edicão: 2009

Doto 28.05.01